

**Protocolos para a retomada dos exames práticos de direção veicular durante a
pandemia de COVID-19**

1. Redução do quantitativo de secretários gerais, examinadores e auxiliares das Comissões Examinadoras ao número estritamente necessário para o planejamento, a organização e a realização dos exames práticos de direção veicular;
2. Disponibilização, por parte das Comissões Examinadoras, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades exercidas e em quantidades suficientes para os seus membros e auxiliares, podendo estes, caso já possuam seus próprios equipamentos, fazerem uso deles;
3. As Comissões Examinadoras deverão relacionar todos os secretários gerais, examinadores e auxiliares que integram, por qualquer motivo, o grupo de risco e, dessa forma, suspendê-los de suas atividades junto à Banca Examinadora, deixando-os de inseri-los temporariamente nas ordens de serviços;
4. Os membros e auxiliares das Comissões Examinadoras que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente de suas atividades junto à Banca Examinadora pelo período mínimo de 14 dias. Se os sintomas persistirem, deverão permanecer afastados até a completa melhora;
5. Deverão as Comissões Examinadoras disponibilizar, aos candidatos e aos seus membros e auxiliares em atuação, álcool gel ou álcool a 70% no interior de cada veículo (categorias B, C, D e E) e na entrada e no início do percurso das Motopistas;
6. Os membros e auxiliares da Comissão Examinadora deverão ser orientados a fazer busca ativa de candidatos com sintomas respiratórios e gripais. Em caso positivo, o exame deverá ser remarcado, sem prejuízo para o candidato, para, no mínimo, 15 (quinze) dias posteriores;
7. Exigência de que os candidatos, bem como os membros e auxiliares da Comissão Examinadora, utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – sobretudo máscaras – durante todo o exame e façam a higienização de suas mãos antes de iniciarem-no;
8. Intervalo entre os horários de exames com tempo suficiente para evitar aglomeração e para que haja a higienização minuciosa e apropriada dos veículos;
9. Atendimento em horário diferenciado aos candidatos pertencentes ao grupo de risco;
10. A abertura no sistema para a marcação dos exames e a quantidade deles serão determinadas pelas respectivas Comissões Examinadoras, de acordo com as peculiaridades locais, e levarão em conta os protocolos, sobretudo a necessidade de se impedir a aglomeração de pessoas.

- I) Protocolos relacionados aos exames de prática de direção para categorias A e ACC:
1. Higienização obrigatória e minuciosa, nas Motopistas, das maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras e de todas as superfícies metálicas com álcool a 70% antes do início dos exames;
 2. Proibição da entrada nas Motopistas de acompanhantes e instrutores, bem como da permanência de candidatos que já tenham realizado seus exames;
 3. Permissão para a entrada de candidatos na Motopista somente se estiverem utilizando máscaras;
 4. Designação de membros e auxiliares da Comissão Examinadora para organizarem a entrada dos candidatos na área da Motopista, a fila destes do lado de fora e a permanência de todas as pessoas nas adjacências, garantindo a manutenção de uma distância mínima de (dois) metros entre as pessoas;
 5. Nas áreas de circulação dos candidatos nas Motopistas, as Comissões Examinadoras deverão demarcar a sinalização da distância de 2 (dois) metros que deve ser mantida entre um candidato e outro, assegurando-se o limite de 1(um) candidato a cada 4(quatro) m²;
 6. Designação de membros e auxiliares da Comissão Examinadora para organizarem a fila e a entrada dos candidatos na área do percurso, garantindo a manutenção de uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;
 7. Higienização obrigatória e minuciosa dos veículos, a cada troca de candidato, em todas as partes de contato, como nas manoplas, manetes, guidon, retrovisores, bem como no assento e no tanque de combustível;
 8. Limite de 12 (doze) candidatos simultaneamente na área total da Motopista, incluindo os 4 (quatro) que estiverem no percurso;
 9. Proibição de utilização de capacete de forma compartilhada: cada candidato deve levar seu próprio capacete.
- II) Protocolos relacionados aos exames de prática de direção para categorias B, C, D e E:
1. Designação de membros e auxiliares da Comissão Examinadora para organizarem a permanência dos candidatos, instrutores e demais pessoas nas áreas de exames e nas suas adjacências, evitando aglomerações e garantindo a manutenção da

distância mínima de 2 (dois) metros entre eles e o limite de 1 candidato a cada 4(quatro)m².

2. Higienização obrigatória e minuciosa dos veículos, a cada troca de candidato, em todas as partes de contato, como volante, freio de mão, alavanca de marcha, maçanetas, banco e lateral esquerda do candidato;
3. Realização dos exames de prática de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
4. Nos exames realizados em caminhões e carretas, apenas um examinador entrará no veículo, devendo o segundo acompanhar e examinar do lado de fora, preferencialmente em outro veículo.

Flávia Portes Teixeira Camargo
Delegada de Polícia Civil
Chefe da Divisão de Habilitação do DETRAN/MG
MASP 1.237.849-3